

Diário do Judiciário

MINAS GERAIS - Terça-feira, 15 de novembro de 1954 - 41

Secretaria da Corregedoria Regional

PROVIMENTO Nº 75

Dispõe sobre a cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos, pelos Órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, CORREGEDOR, EM EXERCÍCIO, atendendo as disposições da Lei nº 6.205, de 29.4.75 e do Decreto nº 93.395, de 06.11.84, publicado no D.O.U. de 07.11.84, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º - A cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos, de que trata o Provimento nº 2, desta Corregedoria Regional, será feita de acordo com o Regulamento de Custas da Justiça do Trabalho, tendo por base o valor de R\$87.997,20 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e vinte centavos), para a 3ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 2º - Não serão considerados os centavos para fins de preenchimento das guias de recolhimento-DARE.

Art. 3º - Fica revogado o Provimento nº 72, desta Corregedoria Regional.

Publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 1954.
(a) JOSÉ WASTER CHAVES

Juiz Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 3ª Região, Corregedor,
em exercício

*recomendado pelo
comitê no 77*